



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justiça e Constituição</i>
PARA PARECER
_____/_____/_____ Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº 043/13

DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE
CIDADES IRMÃS, AS CIDADES DE
PARATY - RJ E UBATUBA SP.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Paraty, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica oficialmente reconhecido o título de "Cidades Irmãs" atribuída a cidade de Paraty Rio de Janeiro e Ubatuba São Paulo, visando estabelecer maior intercâmbio e aproximação no âmbito das relações artísticas, turísticas e culturais.

Artigo 2º - Reconhecido oficialmente o título pelo Município de Paraty, a Prefeitura Municipal de Paraty promoverá, por seus órgãos competentes, as medidas previstas no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
09 de Setembro de 2013.

Benedito Crispim de Alcântara
BENEDITO CRISPIM DE ALCÂNTARA
Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

JUTIFICATIVA

O presente projeto visa desenvolver ações conjuntas entre os Municípios de Paraty RJ e Ubatuba SP, nas áreas culturais, artísticas e turísticas.

Tem por finalidade reparar e reafirmar laços históricos e de sangue entre habitantes dos dois Municípios, que embora estejam em Estados diferentes da Federação, tem uma rica história de vida que se confunde nas divisas físicas das Municipalidades.

Tal proposta vem fortalecer os laços já existentes e proporcionar ações conjuntas que em muito beneficiarão tão rico Povo em história e afeto.

Sala das Sessões,
09 de Setembro de 2013.

Benedito Crispim de Alcântara
BENEDITO CRISPIM DE ALCÂNTARA
Vereador - Autor